



SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Avenida Brasil n. 200 - Bairro CENTRO - CEP 75075-210 - Anápolis - GO - www.anapolis.go.gov.br
Sede da Prefeitura

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15

TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 01114.00000056/2024-06	
DATA DA ABERTURA/ENCERRAMENTO: 15/04/2024	Nº OFERTA DE COMPRA: 90015/2024
HORÁRIO: 08:00 às 14:00h	
LOCAL: www.comprasnet.gov.br	
OBJETO: contratação de empresa para Aquisição de Coroas de Flores naturais para homenagens póstumas para atender a demanda da Diretoria de Comunicação e Eventos no fornecimento de Coroas Fúnebres, em virtude de eventual falecimento de autoridades e outras pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Anápolis.	
AS EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA COTAÇÃO SE DECLARAM CIENTES DO INTEIRO TEOR DESTE TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA E ESTÃO SUJEITAS ÀS PENALIDADES DISPOSTAS EM SEU ITEM 7.	
01 - DO OBJETO	
02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
03 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
04 – DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET. GOV	
05 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	
06 - DA HABILITAÇÃO	
07 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
08 – DISPOSIÇÕES GERAIS	
ANEXO:	
A - TERMO DE REFERÊNCIA	

A PREFEITURA DE ANÁPOLIS, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação — INTERNET, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024, por meio de COTAÇÃO ELETRÔNICA, tipo menor preço, fundamentada no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 46.267 de 14 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 12.846 de 1^o de agosto de 2013, e condições estabelecidas no presente TERMO e em seus Anexos, de acordo com o que consta na solicitação de compras nº 000056/2024.

1 - DO OBJETO

1.1 – A aquisição do(s) objeto(s), visa atender às necessidades da **Diretoria de Comunicação e Eventos no fornecimento de Coroas Fúnebres**. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Anexo I.

1.2 - As empresas estarão sujeitas às penalidades do item 07 pelo descumprimento de exigências na fase de aceitação das propostas.

1.3 - **Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema compras net e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.**

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta COTAÇÃO ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Dispensa de Licitação, assim, não poderá participar empresas:

2.1.1 - Suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura de Anápolis, durante o prazo da sanção aplicada;

2.1.2 - Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.1.3 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.1.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.1.5 - Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta cotação eletrônica.

3 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da empresa, das condições estabelecidas neste Termo e em seus anexos, especialmente ao Título 7 — Das Penalidades.

3.1.1 - A proposta deverá conter razão social completa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, sendo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL e a descrição completa do produto contendo; a descrição, unidade, quantidade, marca, valor unitário e valor total.

3.2 – O preço deverá ser cotado e expresso SOMENTE em moeda corrente nacional (Real — R\$), algarismo e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá à forma por extenso.

3.3 - O representante da empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e sua proposta;

3.4 - Incumbirá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de COTAÇÃO ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5 - Nos valores propostos deverão estar todas as despesas incidentes sobre o objeto da COTAÇÃO ELETRÔNICA, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte ou terceiros, seguros, quaisquer taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste termo, bem como quaisquer vantagens ou lucro a ser obtido pela empresa.

4 - DO SUPORTE TÉCNICO DO COMPRASNET.GOV:

4.1 - Havendo qualquer problema de ordem técnica com a plataforma Comprasnet.GOV, favor entrar em contato com o apoio ao fornecedor da plataforma.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - O critério para o julgamento das propostas será o de menor preço por item.

5.2 - Após o encerramento do prazo para o envio das propostas e lances no Sistema Comprasnet, a empresa mais bem classificada deverá anexar sua proposta de preços no sistema, juntamente com os documentos exigidos no (s) item (nºs) 8.5 do Termo de Referência, e enviar para o e-mail; kelly-castro@anapolis.go.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa e incidência das penalidades dispostas no item 7 deste Termo e o setor de compras, através da cotador (a) responsável, examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Termo, será declarado o proponente vencedor.

5.4 - Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências, o setor de compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Termo.

5.5 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento de propostas.

5.6 - Caso não sejam obtidas propostas para o objeto ofertado, o setor de compras poderá realizar nova cotação de preços, por meio de nova Oferta de Compra ou por consulta direta aos fornecedores cadastrados.

5.6.1 – Ressalta-se que considerando que o setor de compras poderá realizar cotações diretas com fornecedores, para o julgamento serão consideradas todas as cotações (eletrônicas e diretas, se houver).

5.7 - Deverão ser observadas as descrições completas dos itens, conforme o Termo de Referência. Em caso de julgamento por Lote, os itens deverão ser discriminados individualmente na proposta, com indicação do lote pertencente sob pena de desclassificação.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Antes da adjudicação, será confirmada via Internet a autenticidade das Certidões apresentadas, podendo ainda realizar diligências para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados;

6.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco dias) úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/06.

6.2 – Serão analisadas as documentações exigidas nos itens 8.5 do Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega dos objetos/execução do serviço;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

7.1.1 - Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto/execução do serviço, o qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

7.1.2 - Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

7.1.3 - Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contratado;

7.1.4 - Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contratado;

7.2 - As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

7.3 - Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - As empresas participantes deverão manter atualizados seu endereço, e-mail e número telefônico junto ao sistema Comprasnet.GOV, a partir da data definida para o oferecimento das propostas.

8.2 - Todas as referências de tempo no termo, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.3 - Toda comunicação oficial ocorrerá, preferencialmente por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação vigente.

8.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta COTAÇÃO ELETRÔNICA deverão ser enviados em até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para o envio das propostas de preços no Sistema Comprasnet, exclusivamente para o endereço eletrônico kelly-castro@anapolis.go.gov.br

8.5 - As normas que disciplinam esta COTAÇÃO ELETRÔNICA serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da adjudicação.

8.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo e em seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Anápolis;

8.7 – A empresa deverá comunicar o setor de compras da Prefeitura de Anápolis, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, a empresa de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução referente a contratação, total ou parcialmente.

8.8 - É facultada ao setor de compras ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

Anápolis, 09 de Abril de 2024

Kelly Castro
Agente de Contratação
Diretoria de Compras e Licitação de Produtos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Sei nº 01114.00000056/2024-06

1. DO OBJETO:

1.1 Tratam-se os presentes de contratação de empresa para Aquisição de Coroas de Flores naturais para homenagens póstumas para atender a demanda da Diretoria de Comunicação e Eventos no fornecimento de Coroas Fúnebres, em virtude de eventual falecimento de autoridades e outras pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Anápolis.

2. DESCRIÇÃO:

2.1 Especificações técnicas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUAT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
	COROA DE FLORES NATURAIS PARA HOMENAGENS PÓSTUMAS			
	* 1 (uma) volta de macarrão ou crisântemos;			
	* 1 (uma) volta de folhagem africana;			
	* 1 (uma) volta de tango;			
	* 1 (uma) volta de gérbera (ou flor equivalente);			
01	* Rosas brancas e mala de folhagem;	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
	* Fita com os dizeres "Homenagem Póstuma da Prefeitura Municipal de Anápolis" ou outra mensagem designada pela Diretoria de Comunicação e Eventos;			
	* Medindo aproximadamente 1,20m x 1,00m;			
	* Tripé para exposição;			
	* flores nobres frescas e com boa aparência.			
	Entrega no local designado pela Diretoria de Comunicação e Eventos.			
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 16.000,00

2.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE:

3.1 Considerando a demanda existente na Diretoria de Comunicação e Eventos da S. M. Comunicação e Eventos, de envio de coroa de flores, em virtude do falecimento de autoridades e outras pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, em respeito ao Luto, justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em fornecimento de coroas de flores fúnebres, por meio desta dispensa de licitação, respeitando as exigências

legais do uso deste recurso para esta finalidade, para atender a solicitação da diretoria e possibilitar o cumprimento deste ato. Por tais razões, considera-se necessária a aquisição.

3.2 As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

Considerando a pretensão em contratar o fornecimento do objeto, fundamenta-se que o certame licitatório com o respectivo item, está em fase de formulação, não existindo assim procedimento que atenda tal demanda, para tanto, necessário se faz a contratação, cabendo ressaltar, que o valor a ser despendido com a aquisição se enquadra no permissivo legal estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DAS CONDIÇÕES

4.1. Prazo de entrega: em até 01:30 (uma hora e trinta minutos), considerando a imprevisibilidade do falecimento.

4.2. Local de entrega: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

4.3. Do recebimento: Os produtos serão recebidos imediatamente, no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento, assinado e conferido, pelo responsável designado pela Diretoria de Comunicação e Eventos.

4.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1 Nota de empenho.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 Não se aplica.

7. FISCALIZAÇÃO:

7.1 A Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto contratado, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento;

7.2 A fiscalização será exercida por servidor lotado na Administração, designado para o acompanhamento, a fiscalização, e a certificação da nota fiscal correspondente ao fornecimento.

7.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar/executar o objeto contratado de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

8.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento da notificação do CONTRATANTE, o objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

8.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.4 Manter durante a contratação todas as condições de habilitação e qualificação;

8.5 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

8.6 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.7 DA CONTRATANTE:

8.8 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

8.9 Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de entrega;

8.10 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

8.11 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.12 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.13 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na contratação;

8.14 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.15 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à contratada será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento das obrigações assumidas, mediante a apresentação de documentos hábeis para a cobrança e após a liberação da despesa pela Controladoria Geral do Município.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

9.3 Atualização financeira: Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XIV do art. 40 da Lei 8.666/93. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

9.4 Reajuste financeiro: não se aplicará.

10. PENALIDADES:

10.1 Pelo descumprimento do ajuste a empresa sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos seguintes casos:

a) comprovação pela empresa anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.

10.2 Multa de 1% por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto, o qual incidirá sobre o valor do serviço/fornecimento que deveria ser efetivado;

10.3 Multa de 5% por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela não executada;

10.4 Multa de 10% por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor contrato;

10.5 Multa de 1%(um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do pactuado;

10.6 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

10.7 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

11. GARANTIA

11.1 Garantia legal.

Anápolis, 14 de março de 2024

Pedro Eduardo Carrijo Lacerda Lindolfo
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos



Documento assinado eletronicamente por **KELLY CASTRO, Assessor Técnico**, em 09/04/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.anapolis.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0798013** e o código CRC **40E14FA8**.